



ESTADO DO PARANÁ

« **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE** »

Av. Iguaçu, s/n. - 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

LEI Nº 011/93

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Banco do Estado do Paraná S.A. para funcionamento de Agência ou Posto Avançado e dá outras providências.

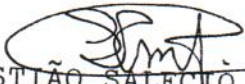
SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco do Estado do Paraná S.A. para funcionamento de Agência ou Posto Avançado do referido Banco nesta cidade de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 2º - Como encargo do município fica o Executivo autorizado a locar imóvel destinado as instalações necessárias do referido Banco ao preço de mercado de locação desta cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente em vigor com efeito retroativo a 1º de janeiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 24 de fevereiro de 1.993.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


- HELIO PARZIANELLO -

Diretor do Dep.de Adm.e Plan.